

Alvaro Costa
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

LEI N° 1.097, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Altera o inciso I do §2º do art. 6º da Lei
Municipal nº 675 de 28 de dezembro de
2009.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O inciso I do §2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 675 de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O remanejamento dos profissionais do magistério acontecerá sempre que houver necessidade ou interesse do poder público, respeitando a ordem de classificação do concurso. A Secretaria de Educação disponibilizará informações sobre as vagas para remanejamento sempre que houver necessidade para suprir as carências de servidores que gerarem vacância real.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO